

Chamada Pública 21/2013



## PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO EM MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ESTADO DO PARANÁ

*A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, Executora do Programa TECNOVA-PR nos termos do Contrato de Transferência de Recursos no 05.13.0108, firmado em 22/Maio/2013 (Ref. 0508/12) entre a Financiadora de Estudos e Projetos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (FINEP-MCTI) e o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), convida as micro empresas e empresas de pequeno porte de base tecnológica a apresentarem propostas de inovação, para a obtenção de apoio financeiro na forma de Subvenção Econômica.*

### 1. OBJETIVO

Apoiar, por meio da concessão de recursos não reembolsáveis de Subvenção Econômica, o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores, novos ou aprimorados, que promovam um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das microempresas e empresas de pequeno porte, para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do Estado do Paraná.

### 2. TEMAS DE APOIO

Serão apoiados projetos de inovação nos seguintes temas nacionais e estaduais:

#### 2.1 Setores Estratégicos do MCTI:

- a) Petróleo e Gás
- b) Energias Alternativas
- c) Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)

#### 2.2 Setores Prioritários do Governo Estadual:

- a) Ciências Biológicas e Biotecnologia;
- b) Ciências e Tecnologias Ambientais;
- c) Ciências e Tecnologias Agrárias e Agronegócio;
- d) Mobilidade;
- e) Metalmeccânica (metalurgia, mecânica e eletroeletrônica).

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Esta Chamada Pública dispõe de recursos financeiros não reembolsáveis para Subvenção Econômica, até o limite de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), concedidos da seguinte forma:

- a) Recursos do MCTI/FINEP: Até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- b) Recursos do Estado do Paraná (Fundo Paraná/SETI): Até R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

3.2 Os recursos disponibilizados serão destinados à subvenção econômica de projetos de inovação nos temas definidos no Item 2, conforme a seguinte distribuição de valores:

<i>Temas Prioritários</i>	<i>Montante de recursos a ser alocado</i>
<b>Setores estratégicos do MCTI (40% do total de recursos alocados)</b>	<b>R\$ 9.000.000,00</b>
• Petróleo e Gás	R\$ 3.000.000,00
• Energias alternativas	R\$ 3.000.000,00
• Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)	R\$ 3.000.000,00
<b>Setores prioritários do Estado do Paraná (60% do total de recursos alocados)</b>	<b>R\$ 13.500.000,00</b>
• Ciências Biológicas e Biotecnologia	R\$ 2.700.000,00
• Ciências e Tecnologias Ambientais	R\$ 2.700.000,00
• Ciências e Tecnologias Agrárias e Agronegócio	R\$ 2.700.000,00
• Mobilidade	R\$ 2.700.000,00
• Metalmeccânica (metalurgia, mecânica e eletroeletrônica)	R\$ 2.700.000,00
<b>Total R\$</b>	<b>R\$ 22.500.000,00</b>

3.3 Caso a somatória do valor das propostas aprovadas em um dos temas acima definidos seja inferior ao valor de referência correspondente, os recursos poderão ser transferidos para as propostas selecionadas em outro tema desta Chamada Pública, respeitando a ordem e a proporcionalidade acima descrita.

3.4 O valor solicitado como subvenção econômica na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre **o mínimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** e **o máximo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**. As propostas que apresentarem valor fora desse intervalo serão desclassificadas, para efeito da presente Chamada Pública.

2

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Os projetos deverão ter prazo de execução máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão de Subvenção Econômica entre as partes.

4.2 Somente a partir da data de assinatura do contrato, serão considerados como gastos do projeto a execução de recursos da subvenção econômica ou da contrapartida aportada pela empresa.

4.3 As propostas que não observarem os valores limites de subvenção e os prazos de execução acima especificados, serão consideradas inelegíveis no contexto desta Chamada Pública.

#### 5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos da subvenção econômica / TECNOVA-PR serão destinados a financiar tanto itens de capital como de custeio necessários para o desenvolvimento do projeto, tais como:

##### 5.1.1. Despesas de Custeio, incluindo:

- Serviços de Terceiros/Pessoas Física ou Jurídica, para prestação de serviços específicos necessários à execução do projeto, tais como: Estudos de viabilidade, Anteprojeto, Recuperação e manutenção de equipamentos, Ensaio e Calibrações laboratoriais, Consultorias, Capacitação e Treinamento.
- Material de consumo (nacional e importado), tais como: reagentes, vidrarias, insumos, programas, aplicativos e suprimentos de informática essenciais para a execução do projeto;
- Aluguel de equipamentos e laboratórios;
- Diárias (somente para a equipe executora do projeto)
- Passagens (somente para a equipe executora do projeto)
- Despesas de locomoção, exceto combustível (somente para a equipe executora do projeto).

5.1.2. Despesas de Capital (até o limite de 20% do valor da subvenção):

- a) Equipamentos e material permanente.
- b) Reformas e adequação de instalações (devidamente comprovadas como necessárias para a execução do projeto).

5.2 Todos os itens financiáveis propostos de serem subvencionados, deverão ser justificados de acordo com as necessidades do projeto.

## 6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 É vedada a remuneração de sócios, bem como o pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta.

6.2 Não serão financiáveis despesas de Capital previstas em projetos de empresas cuja maioria de Capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País.

6.3 Também não serão financiados os seguintes itens, entendidos como despesas de contrapartida da empresa beneficiária:

- a) Luz, água, telefone, correios, material fotográfico, reprografia, publicações e similares, peças de reposição e manutenção de equipamentos, manutenção de veículos, gastos com combustível.
- b) Pagamento de pró-labore, gratificação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo.
- c) Obras de construção civil.

## 7. CONTRAPARTIDA DA EMPRESA

7.1 As empresas proponentes deverão aportar contrapartida financeira mínima de acordo com a sua categoria, conforme especificado abaixo:

<i>Categoria</i>	<i>Faturamento bruto em 2012</i>	<i>Contrapartida financeira mínima a ser aportada em relação ao valor solicitado</i>
<i>Microempresa</i>	Inferior ou igual a R\$ 360 mil (trezentos e sessenta mil reais)	5%
<i>Empresa de pequeno porte</i>	Superior a R\$ 360 mil (trezentos e sessenta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 3.600 mil (três milhões e seis centos mil reais)	10%

7.2 As propostas que não atenderem aos limites acima especificados quanto ao valor solicitado e a contrapartida financeira mínima exigida, serão eliminadas do processo de seleção.

7.3 A cota de contrapartida da empresa poderá ser composta por itens de Custeio e Capital, tais como:

7.3.1. Despesas de Custeio:

- a) Vencimentos e obrigações patronais para pagamento de pessoal alocado nas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) do projeto, com vínculo trabalhista junto à empresa, de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- b) Todas as despesas de custeio contempladas nos itens 5.1 e 5.2;
- c) Outras despesas para custeio de atividades acessórias ao projeto, tais como:
- d) Prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto ou processo a ser desenvolvido;
- e) Seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
- f) Participação em eventos que não sejam de natureza técnica;
- g) Gastos administrativos para gestão financeira e contábil do projeto, limitados a 5% do valor solicitado como subvenção econômica aprovada;
- h) Pagamento de pró-labore, gratificação ou complementação salarial para pessoal técnico envolvido na execução do projeto.

- i) Aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
- j) Reposição e manutenção de equipamentos (mediante justificativa do período de execução e de sua necessidade em relação ao projeto).

#### 7.3.2. Investimentos em Capital:

- a) Obras de construção civil, reformas e adequação de instalações (quando necessárias ao desenvolvimento do projeto);
- b) Aquisição de equipamentos de caráter permanente.

7.4 Valores de contrapartida que ultrapassem os previstos para cada rubrica, serão considerados como contrapartida não exigida, e não serão considerados para efeito de comprovação dos gastos do projeto.

7.5 Gastos de qualquer natureza realizados anteriormente à data de assinatura do Contrato de Concessão da Subvenção Econômica não serão aceitos como cotas de contrapartida e não serão reembolsados com recursos de subvenção.

## **8. QUEM PODE PARTICIPAR**

8.1 Para a obtenção de recursos de subvenção econômica, são elegíveis microempresas e empresas de pequeno porte brasileiras, individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s) brasileira(s), que atendam às seguintes condições:

- a) Ter auferido receita bruta no último exercício (2012) que seja:
  - para microempresas, igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), ou
  - para empresas de pequeno porte, superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais),

considerando esta receita de forma individual para cada empresa participante, mesmo quando em associação;

- b) Estar registrada na Junta Comercial e CNPJ do Paraná, de conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, até pelo menos 6 (seis) meses antes da data de lançamento desta Chamada. Esta condição é válida também para empresas que possuam filial no Estado do Paraná, considerando para avaliação do item anterior (item 8.a) a somatória de receitas brutas do grupo econômico no qual a filial esteja inserida;
- c) Que demonstre, mesmo sendo filial, ter efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, até pelo menos 3 (três) meses antes do lançamento desta Chamada;
- d) Com objeto social, na data de divulgação desta Chamada, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.

8.2 A empresa proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) ou processo inovador, conforme o objetivo desta Chamada. No caso de associação de empresas, a(s) beneficiária(s) coexecutoras(s) deverá (ão) ser de porte econômico igual ao da empresa executora e ter participação efetiva na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da beneficiária proponente.

8.3 No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas. A beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

#### **8.4 Não serão elegíveis:**

- a) Empresas contempladas na Seleção Pública MCT/FINEP/FNDCT 2010 – Subvenção Econômica à Inovação – que possuam projetos sem relatórios técnico-financeiros finais aprovados;
- b) Empresas que possuam relatórios financeiros pendentes em qualquer outro tipo de subvenção (nacional ou estadual);
- c) Cooperativas de qualquer natureza, conforme Parecer Jurídico exarado pela assessoria jurídica da FINEP, para a Subvenção Econômica de 2010.

## 9. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

### 9.1. Plano de Trabalho

- 9.1.1 O Plano de Trabalho deverá ser formulado de acordo com o roteiro descritivo apresentado no Anexo II.
- 9.1.2 O Plano de Trabalho deverá informar, de forma clara e objetiva, o produto ou processo inovador a ser desenvolvido, os procedimentos metodológicos, aspectos mercadológicos da inovação, indicadores e mecanismos de certificação (quando for o caso).
- 9.1.3 No detalhamento orçamentário contido no formulário do Plano de Trabalho, os itens a serem custeados com recursos da Subvenção Econômica e os da Contrapartida da Empresa deverão estar adequadamente identificados e descritos.
- 9.1.4 O resultado do Plano de Trabalho que será objeto desta Chamada Pública, ao final do período de sua execução deverá estar em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção ou comercialização. Por isso, não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

### 9.2. Empresa(s) beneficiária(s)

- 9.2.1 As empresas beneficiárias (proponente e co-executoras) deverão realizar as atividades do projeto no território nacional. Excepcionalmente, atividades de certificação, patenteamento, homologação e testes poderão ser realizadas fora do país.
- 9.2.2 Cada empresa poderá submeter apenas uma proposta, seja como proponente ou como co-executora. Caso seja identificada a participação da mesma empresa em mais de uma proposta, ambas as propostas apresentadas serão desclassificadas, independentemente de figurar individualmente ou em associação na proposta.
- 9.2.3 No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

### 9.3. Coordenador Técnico e Equipe Executora

- 9.3.1 O Coordenador Técnico deverá integrar a equipe executora e comprovar, por meio de um currículo profissional (ou CV Lates), competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta, e também o vínculo com a empresa proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, conforme regras da CLT).
- 9.3.2 Cada Coordenador Técnico poderá participar de apenas uma proposta.
- 9.3.3 Os demais profissionais integrantes da equipe executora que detém a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto, deverão participar como sócios ou empregados na(s) empresa (s) beneficiária(s), com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT.

5

## 10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<i>Etapa</i>	<i>Atividades</i>	<i>Períodos de execução</i>
1	Submissão eletrônica das propostas pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos da Fundação Araucária (SigAraucária), por meio do FAP disponível em <a href="http://www.FapPr.pr.gov.br">www.FapPr.pr.gov.br</a>	De 07/10/2013 até às 17h59 do dia 05/12/2013
2	Envio da documentação impressa pelo correio ou protocolo junto à Fundação Araucária	Até cinco dias úteis após a submissão eletrônica
3	Análise dos requisitos formais e habilitação das propostas recebidas	A partir de 06/12/2013
4	Divulgação preliminar das propostas elegíveis, em <a href="http://www.FapPr.pr.gov.br">www.FapPr.pr.gov.br</a> (1ª divulgação)	A partir de 06/01/2014
5	Interposição de recurso preliminar junto à Fundação Araucária	Até 5 (cinco) dias úteis após divulgação dos resultados
6	Divulgação final das propostas elegíveis, em <a href="http://www.FapPr.pr.gov.br">www.FapPr.pr.gov.br</a> (2ª divulgação)	A partir de 31/01/2014



7	Avaliação de mérito e relevância das propostas elegíveis	A partir de 03/02/2014
8	Análise técnica, jurídica e financeira conclusiva	A partir de 17/03/2014
9	Divulgação de resultados preliminares das avaliações de mérito e relevância, em <a href="http://www.FapPr.pr.gov.br">www.FapPr.pr.gov.br</a> (3ª divulgação)	A partir de 04/04/2014
10	Interposição de recursos junto à Fundação Araucária	Até 5 (cinco) dias úteis após divulgação dos resultados
11	Visitas técnicas prévias às empresas beneficiárias	A partir de 22/04/2014
12	Divulgação de resultados finais das propostas aprovadas, em <a href="http://www.FapPr.pr.gov.br">www.FapPr.pr.gov.br</a> (Divulgação final)	A partir de 23/05/2014
13	Início das contratações de projetos pela Fundação Araucária	A partir de 02/06/2014

## 11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

### 11.1. Submissão por meio eletrônico

11.1.1 A proposta deverá ser apresentada à Fundação Araucária através do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), por meio do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) disponível em [www.FapPr.pr.gov.br](http://www.FapPr.pr.gov.br), o qual deverá ser enviado eletronicamente, junto ao Plano de Trabalho (Anexo II).

11.1.2 A empresa proponente, por meio do Responsável Legal, deverá preencher e enviar a proposta eletrônica, observando os seguintes passos:

- Cadastramento da Empresa, do Responsável Legal e do Coordenador Técnico no SigAraucária;
- Preenchimento e envio eletrônico *on line* do FAP, anexando:
- Plano de Trabalho (Anexo II) disponível na página eletrônica da Fundação Araucária
- Currículo profissional (ou CV Lates) do Coordenador Técnico

11.1.3 A submissão da proposta por meio eletrônico deverá ser realizada até às 17 horas e 59 minutos da data-limite estabelecida no cronograma desta Chamada. A Fundação Araucária isenta-se da responsabilidade do impedimento de envio de propostas, decorrente de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos das linhas de comunicação.

### 11.2. Envio da Documentação Impressa

11.2.1 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta eletrônica, será obrigatório o envio da seguinte documentação impressa:

- Cópia do Formulário Eletrônico de Apresentação da Proposta (FAP), devidamente assinado pelo Coordenador Técnico e pelo Responsável Legal da empresa proponente;
- Cópia do Plano de Trabalho (Anexo II), com Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Coordenador Técnico e pelo Responsável Legal da empresa proponente;
- Cópia do Currículo profissional (ou CV Lates) do Coordenador Técnico;
- Documentação complementar, conforme listado no Anexo III.

11.3 O FAP e o Plano de Trabalho enviados em formato impresso deverão ser idênticos aos enviados por meio eletrônico. Caso sejam constatadas divergências, a proposta será desclassificada.

11.4 As assinaturas do Representante Legal da empresa e Coordenador Técnico no formato impresso do FAP e no Termo de Compromisso manifestado ao final do roteiro descritivo do Plano de Trabalho (Anexo II), é condição obrigatória e necessária para comprovar e validar os documentos impressos enviados.

11.4.1 No envelope de envio deverá constar a seguinte identificação:

Fundação Araucária - Chamada Pública 21/2013  
Programa de Apoio à Inovação em Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (TECNOVA-PR)  
Av. Comendador Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico  
CEP 80215-090 – Curitiba - PR

11.5 Para fins de cumprimento do prazo de envio da documentação impressa estabelecido no Cronograma de Execução desta Chamada Pública, será considerada a data de postagem ou de protocolo (quando entregue diretamente na sede da Fundação Araucária).

11.6 O conteúdo e a integridade da documentação enviada, tanto por meio eletrônico como em formato impresso, serão de responsabilidade direta e exclusiva do Responsável Legal signatário da proposta.

## 12. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 12.1. Requisitos formais e habilitação

12.1.1 As propostas serão analisadas pela equipe operacional da Fundação Araucária, quanto ao atendimento dos requisitos desta Chamada, no que se refere a:

- Elegibilidade da empresa proponente e da(s) empresa(s) co-executora(s), do Responsável Legal, do Coordenador Técnico e da equipe executora.
- Envio da documentação em formato eletrônico e impresso, até a data-limite dos prazos máximos estabelecidos, devidamente preenchidas e assinadas (propostas com documentação incompleta, encaminhadas após as datas-limite, ou em desacordo com as exigências contidas nesta Chamada Pública, serão consideradas inelegíveis).
- Atendimento aos valores limites de subvenção econômica solicitados.
- Atendimento aos valores mínimos de contrapartida da empresa proponente.
- Atendimento ao prazo máximo de execução.

12.1.2 Serão eliminadas as propostas que não cumprirem os requisitos formais, seja de ordem econômico-financeira ou outros fatores de ordem técnico-operacional.

12.1.3 As propostas consideradas inelegíveis por não cumprirem os requisitos formais de submissão, poderão apresentar recurso fundamentado, no prazo de até 5 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar de elegibilidade, anexando as provas necessárias para contestação do resultado.

12.1.4 Os recursos deverão ser protocolados diretamente na sede da Fundação Araucária, ou mediante envio da documentação impressa via Sedex, cuja data de postagem será considerada o prazo limite para cumprimento do recurso.

12.1.5 As propostas não eliminadas na etapa de habilitação serão submetidas à avaliação do mérito e relevância.

### 12.2 Avaliação de mérito e relevância

12.2.1 Será realizada em duas etapas:

- Análise e recomendação por consultores *ad hoc*, a serem escolhidos em comum acordo por representantes credenciados das instituições executoras do Programa TECNOVA-PR, conforme a natureza temática das propostas, os quais emitirão parecer sobre o mérito e a relevância das mesmas, fundamentados nos critérios a seguir descritos.
- Seleção e classificação do mérito, a ser realizada pelo critério de demanda qualificada por tema, por equipes de especialistas constituídas conforme a natureza temática das propostas, a serem escolhidas em comum acordo pelos representantes credenciados das instituições executoras do Programa TECNOVA-PR, as quais avaliarão o mérito e a relevância das mesmas com base nos pareceres e recomendações emitidas pelos Consultores *ad hoc*.

12.2.2 Não poderão participar como consultores *ad hoc* ou como membros da equipe de seleção e classificação, profissionais ou especialistas que estejam exercendo qualquer atividade ou que tenham qualquer tipo de relacionamento com as empresas proponente ou co-executora(s).

12.2.3 A avaliação do mérito e relevância será feita de acordo com os critérios e pesos a seguir descritos:

<i>Ordem</i>	<i>Indicadores de avaliação do mérito</i>	<i>Peso</i>
1	Conformidade ao objetivo	3
2	Estágio de desenvolvimento da inovação (produto e/ou processo)	4
3	Grau de inovação para o mercado local, regional, nacional ou mundial e o risco tecnológico	4

4	Capacitação técnica da equipe executora	4
5	Adequação da metodologia	3
6	Adequação da infraestrutura	2
7	Adequação do orçamento do projeto	1
8	Adequação do cronograma físico do projeto	1

12.2.4 Cada critério será pontuado de 0 a 5. A pontuação final será representada pela média ponderada das notas multiplicadas pelo respectivo peso relativo de cada critério avaliado.

12.2.5 Serão eliminadas as propostas que não atenderem às seguintes condições:

- Obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação.
- Obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 2 (estágio de desenvolvimento da inovação (produto e/ou processo) e 3 (grau de inovação para o mercado local, regional, nacional ou mundial e risco tecnológico).
- Obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos indicadores.

12.2.6 As propostas não eliminadas serão classificadas por Tema, em ordem decrescente de pontuação, até o limite dos recursos alocados para o respectivo tema. Para desempate será considerada, em ordem de importância, a classificação na avaliação de mérito dos indicadores 2 e 3.

### 12.3. Análise técnica, jurídica e financeira conclusiva

12.3.1 Consistirá na verificação detalhada dos seguintes aspectos, para conclusão do processo de avaliação dos projetos aprovados no mérito, a ser realizada por uma comissão de profissionais selecionada em comum acordo por representantes credenciados das instituições executoras do Programa TECNOVA-PR:

- Análise de aspectos técnicos, considerando metas, indicadores físicos, despesas incluídas no orçamento, local de realização das principais atividades, efetiva capacidade de desenvolvimento do projeto e eventual sobreposição do mesmo frente a outros projetos da(s) beneficiária(s).
- Análise de aspectos econômico-financeiros, quanto à capacidade de aporte da contrapartida definida na proposta e de suporte à execução do projeto até o seu término, por parte da empresa proponente e das coexecutoras, com base nos demonstrativos contábeis apresentados e declaração de origem da contrapartida.
- Análise de aspectos jurídicos, incluindo verificação da elegibilidade da(s) empresa(s) beneficiária(s), com base nos documentos jurídicos apresentados, conforme Anexo III.

12.3.2 A partir dessas análises, serão eliminadas as propostas que apresentarem quaisquer impeditivos para aprovação, seja de natureza técnica, financeira ou jurídica.

## 13 HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

13.1 Os resultados da avaliação e a classificação no mérito das propostas serão submetidos para homologação do Comitê Gestor do Programa TECNOVA no Estado do Paraná.

13.2 Após homologação, a divulgação dos resultados desta Chamada Pública será feita por meio de Ato tornado público no site da Fundação Araucária ([www.FapPr.pr.gov.br](http://www.FapPr.pr.gov.br)) e no Diário Oficial do Estado do Paraná, no qual as propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de notas, por Tema, como resultado do processo de avaliação e julgamento, constituindo as empresas aprovadas na seleção pública.

## 14. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Nas etapas 5 e 11, descritas no Item 10. Cronograma de Execução, após a divulgação preliminar dos resultados de elegibilidade e da análise de mérito e relevância, as empresas proponentes poderão interpor recurso administrativo, solicitando esclarecimentos ou revisão dos resultados e pareceres técnicos consignados às respectivas propostas.

14.2 No texto do recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

14.3 O recurso administrativo deverá ser interposto exclusivamente pelo Representante Legal, à Fundação Araucária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação no site ([www.FapPr.pr.gov.br](http://www.FapPr.pr.gov.br)), devendo ser apresentado em uma das seguintes formas:

- a) Via correio, obrigatoriamente em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR);
- b) Mediante protocolo na sede da Fundação Araucária, em horário de expediente.

14.4 A Fundação Araucária informará individualmente e em caráter confidencial aos solicitantes, no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data de protocolo do recebimento, os motivos e critérios que ensejaram a sua exclusão da seleção, alertando-os para a possibilidade de obtenção de esclarecimentos adicionais, de cópias dos pareceres e manifestações sobre a desclassificação da proposta, resguardado o sigilo sobre a identidade dos consultores e avaliadores.

## 15. DAS RELAÇÕES APÓS APROVAÇÃO

### 15.1. Visita técnica prévia

15.1.1 As empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) cujas propostas forem aprovadas serão objeto de visita técnica antecedendo à contratação, a ser realizada por profissionais credenciados junto ao Programa TECNOVA-PR, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física, à equipe executora e ao funcionamento da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas para o processo seletivo.

15.1.2 Caso fique evidenciado que as informações prestadas não correspondem à realidade, ou seja constatada a existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

### 15.2 Contratação do Projeto

15.2.1 A contratação do Projeto estará condicionada às recomendações constantes no relatório de visita técnica, à declaração da inexistência de óbices de operações já contratadas, à apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias, dos documentos para contratação definidos no Anexo IV, e às demais condições específicas para o Projeto e empresas beneficiárias.

15.2.2 A aprovação final da proposta não garante a contratação do Projeto, que não será realizada nas hipóteses de:

- a) As empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) ou seus sócios constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- b) As empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) ou seus sócios estiverem inadimplentes junto a órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;
- c) As empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) ou seus sócios garantirem contratos em cobrança judicial com a FINEP ou com o Estado do Paraná;
- d) Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos às empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.
- e) As empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) apresentarem irregularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público;
- f) As empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nesta Chamada Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do Projeto;
- g) As empresas beneficiárias (empresa proponente e coexecutoras) possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP, com o SEBRAE ou com o Estado do Paraná, ou vínculo de parentesco com seus funcionários e dirigentes, em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU no 2063/2010;

15.2.3 A contratação do Projeto dependerá, também, da inexistência de óbices atestada por parte da FINEP, do Estado do Paraná e instituições integrantes do Programa TECNOVA-PR em operações já contratadas,

considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da beneficiária e incluindo questões inadimplentes como parcelas de empréstimos reembolsáveis, prestações de contas e apresentação de relatórios técnicos de projetos reembolsáveis/não reembolsáveis.

15.2.4 A contratação atenderá o disposto no Ato Normativo no 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas contidas na Resolução no 28/2011 e Instrução Normativa no 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

15.2.5 Uma vez preenchidos todos os requisitos para contratação, a Fundação Araucária encaminhará as minutas do Contrato de Concessão de Subvenção Econômica para execução do projeto conforme o Plano de Trabalho aprovado, por via eletrônica, ao endereço da empresa beneficiária proponente, estabelecendo, desde já, o prazo de até 10 (dez) dias úteis para devolução das mesmas assinadas pelo seu representante legal.

15.2.6 Os projetos aprovados deverão ser contratados no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de divulgação do resultado final. Se houver atraso na contratação causado pela Fundação Araucária, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

### 15.3. Liberação dos recursos financeiros

15.3.1 A liberação de recursos pela Fundação Araucária dependerá dos aportes financeiros a serem concedidos pela FINEP/MCTI e pela contrapartida financeira do Estado do Paraná, e será realizada em 4 (quatro) parcelas, respeitadas as condições definidas no Contrato de Concessão de Subvenção Econômica, da seguinte forma:

- a) 1ª parcela: no valor de 25% do total recomendado do plano de trabalho aprovado, após a assinatura do contrato entre as partes;
- b) 2ª parcela: no valor de até 25% do total recomendado do plano de trabalho aprovado, 6 (seis) meses após a liberação da 1ª parcela e após a apresentação e a aprovação do 1º relatório técnico-financeiro da empresa contratada;
- c) 3ª parcela: no valor de até 25% do total recomendado do plano de trabalho aprovado, 6 (seis) meses após a liberação da 2ª parcela e após a aprovação do 2º relatório técnico-financeiro da empresa contratada;
- d) 4ª parcela: no valor de até 25% do total recomendado do plano de trabalho aprovado, 6 (seis) meses após a liberação da 3ª parcela e após a aprovação do 3º relatório técnico-financeiro da empresa contratada.

15.3.2 A utilização dos recursos concedidos para a subvenção econômica será permitida a partir da data de assinatura do Contrato. Gastos realizados anteriormente a essa data, não serão aceitos. A data final para a aceitação de despesas será o último dia do prazo de utilização dos recursos previsto no Contrato firmado entre as partes. O estrito cumprimento dos prazos previstos no contrato será fundamental para a execução do projeto sem a necessidade de glosa de despesas.

15.3.3 A execução dos recursos concedidos para subvenção econômica e dos recursos de contrapartida, deverá guardar consonância com os cronogramas aprovados no Plano de Trabalho e com a Relação de Itens do projeto.

### 15.4. Acompanhamento das empresas contratadas

15.4.1 As empresas contratadas serão integradas ao Parque Tecnológico Virtual do Paraná (PTV-PARANÁ), para facilitar o acompanhamento aos projetos, agregando especialistas, sistemas de indicadores, gerenciamento de projetos e disponibilizando serviços técnicos e jurídicos a serem prestados pelos agentes institucionais ao segmento de micro empresas e empresas de pequeno porte do Estado.

15.4.2 Durante a execução do projeto, o acompanhamento técnico também será feito por meio de, pelo menos, 1 (uma) visita periódica a ser realizada por profissionais credenciados junto ao Programa TECNOVA-PR, a fim de constatar o bom andamento das atividades e visando aperfeiçoar o sistema de avaliação das ações de desenvolvimento do projeto. Outras visitas técnicas poderão ocorrer, sempre que necessárias, para avaliar a execução do projeto em conformidade com o Plano de Trabalho estabelecido.

15.4.3 O acompanhamento físico-financeiro e jurídico para avaliar as atividades realizadas pela empresa contratada será feito mediante a análise de relatórios parciais semestrais, incluindo prestações de contas, a serem apresentados à Fundação Araucária, ficando prevista ainda a solicitação de informações complementares quando necessário.

15.4.4 O Coordenador Técnico será responsável pela execução do projeto, utilização adequada dos recursos e pela elaboração dos relatórios parciais descritivos das atividades efetivamente desenvolvidas, os quais deverão ser homologados pelo Responsável Legal da empresa beneficiária.

15.4.5 Eventuais necessidades de alterações no Plano de Trabalho ou de prorrogação na execução da proposta somente poderão ser feitas com autorização expressa da Fundação Araucária, fundamentada em pareceres dos profissionais encarregados dos acompanhamentos técnico, jurídico e administrativo-financeiro. As solicitações deverão ser justificadas por meio de correspondência assinada pelo Representante Legal da empresa beneficiária, enviada para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo junto à Fundação Araucária. A alteração somente será efetivada após aprovação formal da solicitação.

## 15.5. Relatório final e prestação de contas

15.5.1 Até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, um relatório técnico final deverá ser apresentado à Fundação Araucária, juntamente com a prestação de contas final.

15.5.2 O relatório técnico e a prestação de contas final serão apresentados por meio de formulário-padrão a ser adotado pela Fundação Araucária, enviado eletronicamente pelo SigAraucária, com todos os dados devidamente preenchidos e contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso.

15.5.3 No caso de não cumprimento das obrigações contratadas, fica o Representante Legal da empresa contratada obrigado a devolver à Fundação Araucária a totalidade dos recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelos índices de correção inflacionária vigentes no mês da devolução.

15.5.4 O prazo para devolução do valor corrigido é de 30 (trinta) dias, contados da data em que se configurar a inadimplência. Caberá ao Representante Legal da empresa beneficiária o dever de ressarcir eventuais benefícios pagos indevidamente, ou serão adotados procedimentos de cobrança por via administrativa ou judicial.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 16.1 Propriedade intelectual

16.1.1 No âmbito desta Chamada Pública, todo e qualquer direito autoral ou de propriedade industrial relativo a qualquer inovação desenvolvida ou criada, pertencerá à empresa autora ou terceiro interveniente (empresas coexecutoras) e será disciplinada em acordo específico entre eles firmado.

16.1.2 Todos os dados, informações, tecnologias, microrganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente e de propriedade da empresa autora e/ou terceiro interveniente, que estiverem sob sua(s) responsabilidade(s) e que forem reveladas entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução do projeto, continuarão pertencendo à parte detentora.

16.1.3 Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a Fundação Araucária deverá ser informada.

### 16.2 Sigilo e confidencialidade

Todos os conhecimentos, informações, resultados e aplicações práticas do projeto, gerados na sua proposição, avaliação e execução, serão tratados como confidenciais entre todas as partes envolvidas durante e após vigência do contrato.

### 16.3 Disseminação de resultados

16.3.1 As empresas deverão afixar placas colocadas em lugar visível de seu estabelecimento, bem como destacar em citações e inserção de logotipos em todos os eventos e materiais de divulgação, o apoio da FINEP/MCTI, do Estado do Paraná/SETI, da Fundação Araucária, da FIEP, do TECPAR e demais entidades que tenham participado do processo de execução do projeto, cujas instruções serão detalhadas no Contrato de Concessão da Subvenção Econômica.

16.3.2 Respeitados os critérios de confidencialidade o Programa TECNOVA-PR, por intermédio do sistema FIEP, promoverá ações de disseminação das inovações desenvolvidas pelas empresas, decorrentes da presente Chamada Pública, tais como rodadas de negócios e catálogos de produtos, dentre outras.

#### 16.4 Revogação ou anulação

A qualquer tempo, esta Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão do Comitê Gestor do Programa TECNOVA-PR, seja por motivos de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### 16.5 Impugnação

16.5.1 O proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada Pública não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável das condições aqui estabelecidas.

16.5.2 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública, aquele que a tendo aceitado sem objeção venha apontar eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser enviados via mensagem, para o correio eletrônico [tecnovapr@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:tecnovapr@fundacaoaraucaria.org.br) ou por meio de ferramenta específica de correio do SigAraucária.

17.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos em conjunto e de comum acordo pelos representantes credenciados das instituições executoras do Programa TECNOVA-PR

Curitiba, 07 de Outubro de 2013.

12

---

CARLOS ALBERTO RICHA  
Governador do Estado do Paraná

---

JOÃO CARLOS GOMES  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia  
e Ensino Superior do Paraná

---

PAULO SLUD BROFMAN  
Presidente da Fundação Araucária de Apoio ao  
Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná